

## XIII PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA O

### MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA/RS.

#### Edital de Abertura 03/2021

Edital de Abertura de Processo para Seleção de Estagiários para o Município de Carlos Barbosa/RS.

O INQC - Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação, torna público a abertura de Processo Seletivo para formação de **cadastro reserva** para vagas de estágio no Município de Carlos Barbosa/RS, para estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em Instituições de Educação Superior e de Ensino Médio, com fundamento na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na Lei Municipal nº 2.187, de 27 de janeiro de 2009 e no Decreto nº 2.819, de 25 de agosto de 2014.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Estagiários para o Município de Carlos Barbosa será executado pelo Agente de Integração através do site [www.inqc.org.br](http://www.inqc.org.br)

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo de Estagiários serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República e da legislação vigente que trata sobre a contratação de estagiários.

1.3 O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos.

1.4 O Edital de Abertura de Processo Seletivo de Estagiários e os demais atos inerentes ao presente Processo Seletivo serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais e no site do município de Carlos Barbosa <http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br/paginas/sele-o-de-estagi-rios/114>, bem como no site do INQC - Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação, [www.inqc.org.br](http://www.inqc.org.br).

1.5 O Processo Seletivo de Estagiários consiste em receber inscrições de estudantes devidamente habilitados para estágio, a fim de selecionar estagiários conforme critérios de seleção dispostos no item 4.1 do presente Edital em caráter classificatório.

1.6 Somente poderão participar da seleção **ESTUDANTES MATRICULADOS** que durante todo o período de estágio estipulado no Termo de Compromisso que será firmado, estiverem frequentando alguma instituição de educação reconhecida pelo MEC nos cursos elencados no **Anexo I**, até o encerramento do prazo para inscrição, tenham **completado, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos**.

1.7 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, e para sua efetivação deverá atender os seguintes requisitos:

I – apresentação de matrícula e frequência regular do estagiário atestada por instituição de ensino;

II – celebração de Termo de Compromisso entre o estagiário, a parte Concedente do estágio, a Instituição de Ensino e o Agente de Integração.

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

1.8 O Termo de Compromisso de Estágio será firmado pelo estagiário ou seu representante ou assistente legal, em caso do estagiário ser menor de idade, e pelos representantes legais da parte Concedente, da Instituição de Ensino e do Agente de Integração.

**1.9** O prazo de duração do estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que no tempo mínimo de 06 (seis) meses o estagiário terá seu contrato de estágio avaliado através do Relatório de Atividades e Desempenho (RADE).

**1.10** A jornada de atividade de estágio será definida em comum acordo entre o Agente de Integração, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal (menores de 18 anos), devendo constar no Termo de Compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não podendo ultrapassar a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

**1.11** Em regra, a jornada de atividade do estagiário será das 9 horas às 12 horas e das 13h30min às 16h30min, de segundas-feiras às sextas-feiras.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição conforme datas estabelecidas no Cronograma Anexo II, disponibilizado no endereço eletrônico [www.inqc.org.br](http://www.inqc.org.br) opção "inscrições abertas".

**2.1.1** O candidato além de preencher e completar o processo do Formulário de Inscrição no endereço eletrônico, respeitando o prazo estipulado no **Cronograma Anexo II**, deve impreterivelmente enviar os documentos, conforme relacionados abaixo, para o e-mail [vagascb@inqc.org.br](mailto:vagascb@inqc.org.br), no período estabelecido no **Cronograma Anexo II**.

**(Atenção: o candidato que não enviar os documentos relacionados abaixo, até o prazo estabelecido neste subitem, será automaticamente desclassificado do processo seletivo).**

### I) Educação Superior:

a) O demonstrativo de solicitação de inscrição (emitido ao final de sua inscrição);

b) O histórico escolar unificado ou coeficiente de rendimento escolar (nota do desempenho acadêmico) **de acordo com o curso escolhido.**

### II) Ensino Profissional e Médio:

a) O demonstrativo de solicitação de inscrição (emitido ao final de sua inscrição);

b) O atestado ou declaração de matrícula escolar atual.

**2.1.2** Todos os estudantes no primeiro semestre do Ensino Superior não terão nota no desempenho acadêmico, portanto participarão da seleção com nota zerada.

**2.1.3** O candidato poderá interpor recurso referente a não homologação de sua inscrição após a publicação do resultado preliminar, via internet, no site [www.inqc.org.br](http://www.inqc.org.br), link "minha conta", nas datas previstas do cronograma do processo seletivo conforme o **Anexo II**. A saber, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso de recurso, sendo que este Agente Integrador tem por responsabilidade as análises e os julgamentos de todos os recursos e constituiu a última instância para esses, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais ou fora de prazo.

**2.2** Conforme disposto no Decreto Municipal nº 2.819, de 25 de agosto de 2014, não serão contratados candidatos que fizeram estágio nos últimos 04 (quatro) anos no Município de Carlos Barbosa, excetuando-se as pessoas portadoras de deficiência.

**2.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**2.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não apresentar os requisitos exigidos neste edital no ato da convocação para a posse da vaga. Nenhum documento físico será exigido no ato da inscrição.**

### **3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** Encerrado o prazo fixado pelo subitem 2.1.1, será publicado no painel de publicações oficiais e nos sites do Município de Carlos Barbosa e do INQC o Edital contendo a relação nominal dos estudantes que tiveram suas inscrições homologadas (conforme cronograma do Anexo II).

### **4. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**4.1** Os critérios de seleção para o preenchimento das vagas são: o cumprimento dos requisitos exigidos no ato da inscrição e também o desempenho acadêmico escolar, através da maior média global do histórico escolar unificado, mediante comprovação do Histórico Escolar Unificado e/ou Coeficiente de Rendimento Acadêmico. Documentos que não constarem estas informações (as notas do desempenho), bem como informações insuficientes serão atribuídos à nota zero.

**4.1.1** O Candidato obriga-se a enviar ao INQC, para o e-mail [vagascb@inqc.org.br](mailto:vagascb@inqc.org.br), a documentação exigida no subitem 2.1.1 dentro do prazo.

**4.2** Verificando-se a ocorrência de empate, por dois ou mais estudantes, haverá sorteio.

**4.2.1** O Sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo de seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do dia imediatamente posterior ao do término das inscrições, conforme os seguintes critérios:

- Se a soma do algarismo do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- Se a soma do algarismo do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

**4.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada antes da publicação da lista final dos classificados.

### **5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**5.1** Após análise e classificação será lançado Edital de Homologação da Classificação Final dos estudantes inscritos, quando então passará a contar o prazo de validade do Processo Seletivo de Estagiários.

### **6. DAS CONDIÇÕES PARA FIRMAR O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**6.1** Os estudantes classificados no Processo Seletivo que forem chamados para cumprir o estágio conforme a conveniência do Município, deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos do Município de Carlos Barbosa, situada na Rua Assis Brasil, 11, Centro, Carlos Barbosa/RS, para dar início aos trâmites necessários para firmar o Termo de Compromisso de Estágio.

**6.2** Os estudantes chamados a comparecer deverão apresentar os seguintes documentos, em via original e cópia para autenticação:

- a) Atestado de matrícula ou de frequência atualizado, emissão não mais de 30 (trinta) dias da data da convocação;
- b) CPF;
- c) RG – Carteira de Identidade;
- d) Comprovante de endereço;

e) Foto 3X4.

**6.3** Serão convocados os demais candidatos, em ordem de classificação, quando o estudante classificado e convocado não comparecer ou não atender as condições exigidas para contratação.

**6.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de classificados.

**6.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo de Estagiários será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

**6.6** No período de validade do Processo Seletivo de Estagiários, em havendo a rescisão antecipada do Termo de Compromisso de Estágio, poderão ser chamados para contratação por novo período de 06 (seis) meses, prorrogável por mais 06 (seis) meses até o prazo máximo de 02 (dois) anos, os demais estudantes classificados, observada a ordem classificatória.

**6.7** Não havendo aceitação da vaga pelos estudantes inscritos no Processo Seletivo de Estagiários, poderá ser contratado estudante não inscrito, através de análise de currículos entregues nos setores públicos, conforme o caso.

## **7. DO LOCAL, CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA**

**7.1** Os estágios serão realizados nas diversas secretarias, órgãos, autarquias e fundações do Município de Carlos Barbosa, bem como, no caso dos estudantes do curso de Direito, junto ao Poder Judiciário, Defensoria Pública e Delegacia de Polícia, local.

**7.2** O estagiário que tiver estágio correspondente a 30 (trinta) horas semanais receberá bolsa-auxílio no valor correspondente a R\$ 1.148,05 (um mil, cento e quarenta e oito reais e cinco centavos) acrescido de auxílio-transporte no valor de R\$ 127,76 (cento e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), a ser pago mensalmente, enquanto durar o Termo de Compromisso de Estágio (conforme efetividade).

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do estudante, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**8.2** Os estudantes inscritos e classificados deverão manter atualizados os seus contatos (endereço residencial, e-mail e telefones junto ao currículo cadastrado no site do Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação).

**8.3** Por razões de interesse público do Município, ou de troca de curso ou instituição de ensino por parte do estagiário, poderá haver a readequação do local onde o estágio está acontecendo, bem como das atividades a serem desenvolvidas.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2021

Paulo de Tarso Dalla Costa

Diretor Presidente

Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação – INQC

## ANEXO I

## QUADRO DOS CURSOS PARA CADASTRO RESERVA

Cód. Curso	Curso	Nível de Escolaridade	Vagas
01	Administração	cursando ensino superior	Cadastro reserva
02	Arquitetura e Urbanismo	cursando ensino superior	Cadastro reserva
03	Arquivologia	cursando ensino superior	Cadastro reserva
04	Ciências Contábeis	cursando ensino superior	Cadastro reserva
05	Comunicação Social	cursando ensino superior	Cadastro reserva
06	Direito	cursando ensino superior	Cadastro reserva
07	Engenharia Ambiental	cursando ensino superior	Cadastro reserva
08	Engenharia Civil	cursando ensino superior	Cadastro reserva
09	Ensino Médio	cursando ensino médio	Cadastro reserva
10	Gestão Ambiental	cursando ensino superior	Cadastro reserva
11	Gestão em Recursos Humanos	cursando ensino superior	Cadastro reserva
12	Gestão Financeira	cursando ensino superior	Cadastro reserva
13	Informática (Graduação em redes de computadores, Sistema de Informação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Analista de Sistemas, Ciência da Computação)	cursando ensino superior	Cadastro reserva
14	Psicologia	cursando ensino superior	Cadastro reserva
15	Serviço Social	cursando ensino superior	Cadastro reserva

## ANEXO II

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

<b>Período das inscrições</b>	Dia 11 de agosto de 2021 às 14h e encerramento às 23h e 59 min do dia 24 de agosto de 2021
<b>Data limite para o envio do e-mail com documentos conforme subitem 2.1.1</b>	Até às 23h e 59 min do dia 25 de agosto de 2021
<b>Publicação da relação das inscrições preliminares</b>	Dia 03 de setembro de 2021
<b>Prazo de recurso</b>	Dias 06 e 07 de setembro de 2021.
<b>Publicação do resultado preliminar considerando o desempate</b>	A partir das 14 horas do dia 10 de setembro de 2021
<b>Prazo de recurso</b>	Dia 13 de setembro de 2021
<b>Publicação da relação final de classificados</b>	A partir das 14 horas do dia 15 de setembro de 2021